



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmA - 3/2020 19/03/2020 09:06	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 24/Março/2020	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 24/03/2020
--	---	--

PROCESSO Nº 12/2020 - PROJETO DE LEI nº PL 11/2020

EMENDA nº EmA - 3/2020

ADITIVA

Acresce os incisos VIII, IX e X ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 11/2020, contido no processo nº 12/2020, que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do Município de Caxias do Sul.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais submete a deliberação dos nobres pares desta casa a presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 11/2020, contido no processo 12/2020 que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do Município de Caxias do Sul.

Art. 8º

VIII - 01 (um) representante da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul - CIC;

IX - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Caxias do Sul CDL Caxias; e,

X - 01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Região Serrana do Rio Grande do Sul SESCON Serra Gaúcha.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 18 de Março de 2020; 145° anos de Colonização e 130° anos de Emancipação Política.

PAULA IORIS (Autora)

Vereadora - PSDB